



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETO

Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, locação de infláveis, serviços de recreação, fornecimento de refeições e aquisição de gêneros alimentícios para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança 2025 na cidade de Japaraíba/MG, a ser realizada no dia 18 de outubro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 113.843.89,00 (cento e treze mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/10/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

www.licitanet.com.br

EDITAL Nº 050/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, CNPJ nº 18.306.654/0001-03, sediado a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba/MG, CEP 35.580-000, neste ato representado através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 063/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nº 076/2023; 003/2024; 004/2024; 005/2024; 006/2024 e 007/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, locação de infláveis, serviços de recreação, fornecimento de refeições e aquisição de gêneros alimentícios para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança 2025 na cidade de Japaraíba/MG, a ser realizada no dia 18 de outubro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar de sua assinatura.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal www.licitanet.com.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas e ainda possuir chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico licitanet.

2.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.4 e 7.15.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#),

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes locais terão prioridade de contratação conforme benefício previsto para as microempresa e empresa de pequeno porte e em caso de não haver licitantes locais o benefício se aplica as empresa Regionais, dentro da região conforme estabelecido pelo IBGE, no qual o Município de Japaraíba está classificado dentro da Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, com os seguintes Municípios: Moema, Araújos, Bom Despacho, Dorés do Indaiá, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Quartel Geral e Serra da Saudade.

3.8.1. Justificativa para adoção de benefício local/regional

3.8.1.1. A adoção deste critério encontra respaldo nos princípios constitucionais da função social da contratação pública, do desenvolvimento regional sustentável (art. 3º, III, da CF/88) e nos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021. A priorização de empresas locais e regionais, especialmente aquelas de pequeno porte, contribui para:

- a) Redução de custos logísticos e operacionais, com entregas mais rápidas e baratas;
- b) Acompanhamento mais eficaz da execução contratual, dada a proximidade geográfica;
- c) Fomento à economia local, com impactos positivos na geração de emprego e circulação de renda no território do município e sua região imediata;
- d) Fortalecimento da política de apoio aos pequenos negócios, conforme diretrizes do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.8.2 Ressalta-se que a aplicação desse benefício não compromete a competitividade do certame, tampouco viola os princípios da ampla concorrência ou da proposta mais vantajosa, uma vez que está expressamente previsto em legislação federal e devidamente compatibilizado com as regras do procedimento de contratação por dispensa eletrônica.

3.8.2.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens preferencial, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

3.10. Produzidos no País;

3.11. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

3.12. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

3.13. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

3.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

3.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

3.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.19.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.19.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.20.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.20.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário por Lote;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas previstos no item 4.9;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferior ao preço mínimo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1. Ato Constitutivo;

7.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.2.1.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

7.2.1.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.8. Documentos pessoais dos sócios/administradores

7.2.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

7.2.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.2.2.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

7.2.2.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.2.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

b) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Prova de registro ou inscrição, atualizada, dos responsáveis técnicos da mesma na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG, para os itens que forem necessários.

7.4.2. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, do contrato de prestação de Serviço, da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho;

7.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação para cada lote, através da apresentação atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação. Serão aceitos atestados fornecidos pela própria CONTRATANTE aos seus fornecedores desde que solicitados pela licitante antes da sessão do pregão e inclusos dentro do envelope de habilitação; Condição válida apenas para os lotes 2,3,4,5,6 e 7.

7.4.5. Para o lote 6, apresentação do CRLV exercício 2025 do Semirreboque (carreta) especificando transporte Recreativo de passageiros ano de fabricação e quantidade de passageiros, juntamente com laudo de inspeção válido emitido por empresa credenciada.

7.4.6. Para o lote 6, apresentação do CRLV exercício 2025 do Cavalinho mecânico especificando ano e modelo de fabricação, juntamente com laudo de inspeção válido emitido por empresa credenciada.

7.4.7. Para o lote 6, apresentação da CNH do motorista, juntamente com certificado de formação em curso de transporte coletivo de passageiros

7.4.8. Para o lote 6, apólice de seguro vigente da carreta para todos os passageiros

7.4.9. Declaração expedida pela empresa de que trabalha de acordo com as normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente;

7.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021;

7.11. Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021;

7.13. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.14. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.15. Os documentos relativos ao subitem anterior deverão ser entregues no ato do certame da licitação, se limitando os seguintes:

7.16. Apresentar aprovação do Projeto de Evento junto ao Corpo de Bombeiro.

7.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sistema eletrônico.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.14. É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NO SICAF E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS. ([IN Nº 3/2018, ART. 7º, CAPUT](#)).

7.14.1. A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO. ([IN Nº 3/2018, ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 1 (UMA) HORA prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16. A VERIFICAÇÃO NO SICAF OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS NELE NÃO CONTIDOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada na sede da Prefeitura Municipal.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Compensatória;

10.1.4. Demora.

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

10.3. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

10.3.1. Descumprimento de pequena relevância;

10.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual.

10.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

10.4.1. De 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

10.4.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.4.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.4.2. (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

10.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

10.4.3.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.4.3.2. Fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

10.4.3.3. Comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

10.4.3.4. Práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3.5. Práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4.3.6. Entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.4.3.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.5. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.6. Quando o contrato ainda não tiver sido assinado, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.6.1. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

10.6.1.1. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

10.6.1.2. Pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou

10.6.1.3. Cobrado judicialmente.

10.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

10.7.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.7.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.7.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.7.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.7.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

10.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.8.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: **www.licitanet.com.br**;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **www.licitanet.com.br**.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I- Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.2.1. Apêndice do Anexo II

12.11.3. Anexo III –Declaração Unificada

Japaraíba, 17 de setembro de 2025

Elaine Maria Fernandes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO FASE INTERNA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, locação de infláveis, serviços de recreação, fornecimento de refeições e aquisição de gêneros alimentícios para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança 2025 na cidade de Japaraíba/MG, a ser realizada no dia 18 de outubro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no seu artigo 48, Parágrafo 3º, terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Os licitantes locais terão prioridade de contratação conforme benefício previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o item mencionado anteriormente, e em caso de não haver licitantes locais o benefício se aplica às empresas Regionais, dentro da região conforme estabelecido pelo IBGE, no qual o Município de Japaraíba está classificado dentro da Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, com os seguintes Municípios: Moema, Araújos, Bom Despacho, Dorcas do Indaiá, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Quartel Geral e Serra da Saudade.

1.6. Justificativa para adoção de benefício local/regional

1.6.1. A adoção deste critério encontra respaldo nos princípios constitucionais da função social da contratação pública, do desenvolvimento regional sustentável (art. 3º, III, da CF/88) e nos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021. A priorização de empresas locais e regionais, especialmente aquelas de pequeno porte, contribui para:

- a) Redução de custos logísticos e operacionais, com entregas mais rápidas e baratas; b) Acompanhamento mais eficaz da execução contratual, dada a proximidade geográfica;
- c) Fomento à economia local, com impactos positivos na geração de emprego e circulação de renda no território do município e sua região imediata;
- d) Fortalecimento da política de apoio aos pequenos negócios, conforme diretrizes do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

1.6.2. Ressalta-se que a aplicação desse benefício não compromete a competitividade do certame, tampouco viola os princípios da ampla concorrência ou da proposta mais vantajosa, uma vez que está expressamente previsto em legislação federal e devidamente compatibilizado com as regras do procedimento de contratação por dispensa eletrônica.

1.6.3. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens preferencial, o

Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto na LOA 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar realizado, deverão ser adquiridos os seguintes quantitativos estimados para atendimento da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1			
Item	Unidade	Descrição	Quant.
1	UN	REFRIGERANTE DE 2 L (COLA) Composto de extrato de cola (sabor cola normal), água gaseificada, cafeína, corante e caramelo. Acondicionado em embalagem de 02 litros, em temperatura apropriada para o consumo no dia do evento. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, sendo aceito as marcas Coca Cola ou Pepsi, ou então similar ou melhor, qualidade.	80
2	UN	REFRIGERANTE DE 2 L (GUARANÁ) Composto a base de extrato de guaraná (sabor guaraná normal), água gaseificada, açúcar, acidulante (ácido cítrico), conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo. Acondicionado em embalagem de 02 litros, em temperatura apropriada para o consumo no dia do evento. O produto deverá ser de marca conceituada, sendo aceito a marca Antártica ou então similar ou melhor, qualidade.	100
3	UN	REFRIGERANTE DE 2 L (LARANJA) Composto a base de suco concentrado de Laranja, água gaseificada, vitamina C, aroma sintético idêntico ao natural, açúcar. Acondicionado em embalagem de 02 litros, em temperatura apropriada para o consumo no dia do evento. O produto deverá ser de marca conceituada, sendo aceito a marca Fanta ou então similar ou melhor, qualidade.	30
4	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Produto para o consumo de água, refrigerante, etc. Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865. Embalagem: contém 100 unidades de 200 ml.	60
5	FD	GELADINHOS AMERICANO Fardo contem 40 unidades, sabores variados, com 55 ml cada.	70
6	CX	BALAS DE GELATINA FORMATO BEIJO	30

		Coloridas, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de beijo meia esfera, na cor rosa com branco, sabor de morango. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada.	
7	CX	BALAS DE GELATINA FORMATO DENTADURA Coloridas, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de dentaduras, na cor rosa com branco, sabor de morango e framboesa. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada.	30
8	CX	TUBES TWISTER ÁCIDO Coloridos, compridinhos e saborosos, possuem formato de tubo. No pacote contém tubes nas cores amarelo, laranja, verde e rosa, com sabor de frutas silvestres e nata, com acabamento cítrico, display com 12 pacotes de 15g cada (03 tubinhos).	40
9	CX	BALAS DE GELATINA FORMATO AMORA Coloridas, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de amoras, na cor rosa com branco, sabor de morango e framboesa. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada.	30
LOTE 2			
1	SV	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE Composto por açúcar e corante, o produto deverá ser embalado em copo descartável, tamanho de 500 ml, sendo em cores diversas, incluindo pessoal uniformizado (2 operadores da máquina e dois para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Período de trabalho: 05 horas Estimativa de quantidade por diária: 1.700 pessoas	1
2	SV	LOCAÇÃO CARRINHO DE PIPOCA SAL Preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionados em embalagens individuais de papel na cor cinza ou kraft, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, incluindo pessoal uniformizado (2 operadores da máquina e dois para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Período de trabalho: 05 horas Estimativa de quantidade por diária: 1.700 pessoas	1
3	SV	LOCAÇÃO CARRINHO DE PIPOCA DOCE Preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, anelina, classe amarela e açúcar, acondicionados em embalagens individuais de papel na cor cinza ou kraft ou em saco plástico, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, incluindo pessoal uniformizado (2 operadores da máquina e dois para servir),	1

		despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Período de trabalho: 05 horas Estimativa de quantidade por diária: 1.700 pessoas.	
4	SV	LOCAÇÃO DE SELFSERVICE PARA CACHORRO QUENTE Produto pronto para consumo, contendo: pão para cachorro quente 18 cm, salsicha, molho de tomate com condimentos, milho verde e batata palha; servido em embalagem adequada. Deverá ser levado pronto para distribuição. Incluindo pessoal uniformizado (4 operadores montagem e dois para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Período de trabalho: 05 horas Estimativa de quantidade por diária: 1.700 pessoas.	1
LOTE 3			
1	UN	FREEZER Freezer na cor branca para aproximadamente 530 litros, horizontal com 02 (Duas) portas.	2
2	UN	CAIXA TÉRMICA Capacidade de 350 litros, plástica, mais 06 pacotes de gelo de 20 kg (por unidade de caixa).	2
3	SV	DECORAÇÃO *Arco de balões coloridos (azul petróleo, amarelo, verde lima, vermelho) para revestir estrutura em boxtruss tamanho de 3,00 altura x 5,00 largura. Além disso, bexigas canudos (cores fortes e vivas) saindo do meio do arco. *Tecido com impressão digital (100% poliéster), feito com arte enviada pela contratante. Tamanho 3,00 altura x 5,00 largura. Este deverá ser grampeado no backdrop do palco. *Arco de balões coloridos (azul petróleo, amarelo, verde lima, vermelho) para revestir estrutura de fotos em boxtruss, sendo tamanho de 2,5 altura x 3,00 largura. Além disso, bexigas canudos (cores fortes e vivas) saindo do meio do arco. *Tiras de malhas, cobrindo da estrutura até o chão (cores variadas), grampeadas no backdrop para fotos. * Arco de balões coloridos (azul petróleo, amarelo, verde lima, vermelho) para portão de entrada (incluso pés para fazer o arco pararem pé). Tamanho de 8 metros de comprimento. Além disso, bexigas canudos (cores fortes e vivas) saindo do meio do arco.	1

		*Revestimento em malhas coloridas no palco tamanho 8 m² (4x2). *Revestimento em malhas coloridas na parte frontal (frente da tenda e mesas) de tendas tamanho 4 x 4 (três unidades de tendas e mínimo de 12 mesas). *Decoração com malhas na parte interna (teto) e nos pés em 03 unidades de tendas (8x8).	
4	SV	PROJETO CORPO DE BOMBEIRO A empresa fica responsável pelo Projeto do evento em baixo risco (impacto), perante o corpo de bombeiros responsável pelo município, bem como todo material necessário para a liberação do evento. (Extintores, placas informativas, alvarás e toda documentação).	1
LOTE 4			
1	SV	PERSONAGENS 3 temáticos, sendo um Stich, um Super Man e uma Moana (ou outro, que a contratante escolher). Atuação durante a festa para fotos com o público presente, sendo por um período de 01h30 para cada personagem.	1
2	SV	APRESENTAÇÃO DE PALCO Show pocket contendo a presença de dois personagens (a ser escolhido pela contratante) e um animador, período de 01 hora de apresentação.	1
LOTE 5			
1	UN	LOCAÇÃO DE INFLÁVEL TOBOGÃ GRANDE Dimensões mínimas: 4,20 (L) x 9,00 (C) x 7,20 m (A); Material: Confeccionado em lona KP 1000; acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v); MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	2
2	UN	LOCAÇÃO DE INFLÁVEL KIDPLAY ESCALADA Dimensões mínimas: 5,00 (L) x 5,00 (C) x 4,10 m (A); Material: Confeccionado em lona KP 1000; acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v); MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	1
3	UN	LOCAÇÃO DE INFLÁVEL RADICAL SLIDE	2

		Dimensões mínimas: 3,50 (L) x 11,00 (C) x 2,50 m (A); Material: Confeccionado em lona KP 1000; acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v); MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	
4	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GIRO RADICAL Dimensões aproximadas: A X L X C: 1,2 m x 5,0 m x 5,0 m. Material: Confeccionado em lona Vinílica MP 1400/KP 1000, colorida, motor duplo de 1 CV podendo transformar de 110/220 volts. NÃO PODERÃO SER FORNECIDOS BRINQUEDOS DANIFICADOS, COMO LONAS DESGASTADAS (RASGADAS), REMENDADAS. ACESSÓRIOS: Deve acompanhar todos os acessórios necessários; MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	2
5	UN	LOCAÇÃO DE CANHAO DE ESPUMA Com tudo incluso para seu perfeito funcionamento. Período de 05 horas de evento.	1
6	UN	LOCAÇÃO DE INFLÁVEL COMBO 3 EM 1 Dimensões mínimas: 3,60 (L) x 5,40 (C) x 4,50 m (A); Material: Confeccionado em lona KP 1000; Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v); MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	1
7	UN	LOCAÇÃO DE INFLÁVEL KID PLAY GRANDE Dimensões mínimas: 5,50 (L) x 7,50 (C) x 4,50 m (A); Material: Confeccionado em lona KP 1000; Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v); MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	1
8	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO MULT PLAY GIGANTE Agregando tobogã com subida em escalada, piscina de bolinhas, corredor com obstáculos, pula-pula, e bonecos infláveis. Dimensões mínimas: 10,50(C) x 6,30(L) x 6,00(A)m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade 04 a 13 anos; Capacidade de 06 Crianças ao mesmo tempo. MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	1
9	UN	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GRANDE Dimensões mínimas: 4,30 m. 3,00 m. 2,00 m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sannet QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre	2

		molares de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	
10	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETE Dimensões aproximadas: 1,2 (A) X 05 (L) X 05 (C); Material: Confeccionado em lona Vinílica MP 1400/KP 1000, colorida, motor duplo de 1 CV podendo transformar de 110/220 volts. NÃO PODERÃO SER FORNECIDOS BRINQUEDOS DANIFICADOS, COMO LONAS DESGASTADAS (RASGADAS), REMENDADAS. ACESSÓRIOS: Deve acompanhar todos os acessórios necessários; MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	1
11	UN	LOCAÇÃO DE MURO DE ESCALADA Dimensões Aproximadas: 6,0 (A) x 5,5 (L) x 5,5 (C); Material: Confeccionado em lona Vinílica MP 1400/KP 1000, colorida, motor duplo de 1 CV podendo transformar de 110/220 volts. MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	1
12	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO Dimensões aproximadas: 1,2 (A) X 05 (L) X 05 (C); Material: Confeccionado em lona Vinílica MP 1400/KP 1000, colorida, motor duplo de 1 CV podendo transformar de 110/220 volts. NÃO PODERÃO SER FORNECIDOS BRINQUEDOS DANIFICADOS, COMO LONAS DESGASTADAS (RASGADAS), REMENDADAS. ACESSÓRIOS: Deve acompanhar todos os acessórios necessários; MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	1
13	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL Locação de quadra inflável para FUTEBOL DE SABÃO ou FUTEBOL COM BOLÃO; Dimensões mínimas: 6,00 (L) x 11,00 (C) x 2,50 (A) m; Material: Confeccionado em lona KP 1000; acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	2
14	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO CIRCUITO Locação de brinquedo estilo circuito com várias interações. Dimensões mínimas: 5,00,00 (L) x 20,00 (C) x 4,00 (A) m; Material: Confeccionado em lona KP 1000; acompanha 04 motores monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	1
LOTE 6			
1	SV	LOCAÇÃO DE CARRETA DA ALEGRIA	1

		Carreta da alegria, para aproximadamente 95 pessoas com 02 andares, com no mínimo 04 monitores. Deve ter no mínimo 04 personagens infantis, som mecânico com músicas que não remetem à discriminação de gêneros, raça, cor, clero e que não façam apologia ao sexo e à violência; equipe de apoio de no mínimo 02 pessoas e 02 monitores; para 04 horas de atendimento. Carreta decorada, com luzes, equipamentos e acessórios para entretenimento. Carreta deverá ter seguro dos passageiros. MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO.	
LOTE 7			
1	SV	SERVIÇO DE RECREAÇÃO Brincadeiras com som, microfone, músicas e monitores (morto-vivo, dança da cadeira, corrida do saco, jogo de estourar balões na boca, dança do bambolê, corrida com ovo na colher, competição de equipes para encher o saco de balão, vestir as roupas, troca de sapatos, estátua) com fornecimento de brindes para os vencedores das brincadeiras. Período de 05 horas. Quantidade mínima de 4 monitores para o evento. Os materiais para a execução do serviço são por conta da contratada. As despesas com locomoção dos monitores são de responsabilidade da contratada. Período de 05 horas de evento.	1
2	SV	SERVIÇO DE OFICINAS Contendo: Camarim fashion - tatuagem e pintura na pele (pintura facial com tintas atóxicas e antialérgicas, próprias para serem utilizadas em crianças e pele), tererês personalizados (trancinhas colocadas no cabelo da criança com apetrechos coloridos e de fácil remoção sem danos ao cabelo da criança), penteados com spray coloridos (tranças embutidas, trancinhas, mechas variadas, de fácil remoção, somente lavar com água corrente), maquiagem color (maquiagem com sombras, blush, batons coloridos, glitters e brilhos). Oficinas de artes - Esculturas com balões canudos coloridos (criação de bichinhos, flores, borboletas, asas, espadas, etc), Área de desenho (com canetinhas, pincéis, lápis de colorir, e desenhos impressos em papel). Para execução do serviço estima-se um tempo médio de 05 horas. Quantidade mínima de 10 monitores para o evento. Os materiais para a execução do serviço são por conta da contratada. As despesas com locomoção dos monitores são de responsabilidade da contratada. Período de 05 horas de evento.	1

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para os itens que forem necessários, a empresa deverá ser inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG.

Subcontratação

5.2. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços.

5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3.1. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, por tratar-se de serviços comuns sem grandes complexidades.

Vistoria

5.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

5.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Para o lote 1, os itens deverão ser entregues até as 11:00h do dia 18 de outubro, sendo os refrigerantes (gelados) e geladinhos (congelados) no local do evento no endereço citado no item 6.2.

6.1.2. Os itens do lote 2 deverão estar todos organizados no local, até as 13:30h, do dia 18 de outubro.

6.1.3. Para os lotes 3 e 5: Toda a organização e infraestrutura deverá ser entregue montada e instalada até as 10:00h do dia 18 de outubro.

6.1.4. No lote 4, todos os itens deverão estar no local, às 14:30h.

6.1.5. Para o lote 6, o veículo deverá estar posicionado no local do evento até as 14:30h. Toda a responsabilidade de organização das filas com as crianças é de responsabilidade da contratada.

6.1.6. Para o lote 7, os profissionais deverão estar presentes no local até as 13:30h para se organizarem para a prestação do serviço.

6.1.7. A desmontagem fica autorizada para que ocorra após o encerramento e dispersão do público presente no evento. Deverá ser feita no dia, uma vez que terá evento no outro dia, no mesmo local.

6.1.8. No lote 6, o veículo não poderá ser substituído sem a autorização da secretaria responsável (mediante justificativa da licitante).

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. O evento acontecerá no dia 18 (sábado) de outubro do corrente ano, e será no Parque Municipal “José Virgílio dos Santos” situado à rua: 4, limítrofe ao bairro São José em Japaraíba/MG.

Cronograma

6.3. Será disponibilizado via e-mail o cronograma com os horários para as apresentações de cada serviço contratado.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme descrito no estudo técnico preliminar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.13. Fica designado o Sr. Állan Felipe da Silva Pereira, Engenheiro Civil, e-mail: obras@japaraiba.mg.gov.br.

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.16 Fica designado o Sra. Lívia Aparecida Lopes, Subsecretária Municipal de Comunicação Social, e-mail: comunicacao@japaraiba.mg.gov.br.

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.24. Fica designado o Sr. Nivaldo Rodrigues Modesto, Assessor de Gabinete, e-mail: gabinete@japaraiba.mg.gov.br.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1. o prazo de validade;

8.15.2. a data da emissão;

8.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.15.5. o valor a pagar; e

8.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.23. Do pagamento

8.24. O pagamento será efetuado de forma integral mediante boleto bancário ou via depósito bancário após a entrega da respectiva nota fiscal.

8.25. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.26. Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

8.27. A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

8.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Justificativa para julgamento por lote

9.2. Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares.

9.3. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatadas as condicionantes contidas nos dispositivos legais, efetivamente se encontrará a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos itens quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada à tal Princípio Constitucional.

9.4. E esta é a situação na qual se encontra a Administração Municipal de Japaraíba para a realização do evento. A licitação que se pretende levar a termo, por certo, se realizada por itens, conduzirá a sérios riscos ao evento, principalmente de prejuízos ao erário.

9.5. A perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para cada item é patente. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

9.6. Neste contexto, a licitação tendo como critério o “menor preço por lote” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, será observado os valores

unitários dos itens que compõe o grupo não sendo aceito valores maiores que os estimados pela administração.

9.7. Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

9.8.O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

9.9.O que se divisa na presente situação é o êxito do evento em sua completude, em seu conjunto. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual sugere-se a adoção do tipo de julgamento menor preço por lote.

9.10.É cediço que as Súmulas 247 (Tribunal de Contas da União - TCU) e 114 (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG) estipulam a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, vejamos:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Súmula 114: É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

9.11.É de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens deve ser preferencialmente adotada, em especial quando tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado, não acarretar perda da economia de escala e não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

9.12. Pelo exposto, conclui-se que a contratação por preço global por lote é a solução mais viável para o município. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série

de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual decidiu-se pela adoção do tipo de julgamento menor preço por lote.

Regime de execução

9.19. O regime de execução do contrato será conforme inciso XXVIII do art. 6.º da Lei 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.21. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.22. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.24. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.25. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.26. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.33. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

9.37. Prova de registro ou inscrição, atualizada, dos responsáveis técnicos da mesma na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG, para os itens que forem necessários.

9.38. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, do contrato de prestação de Serviço, da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho;

9.39. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação para cada lote, através da apresentação atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação. Serão aceitos atestados fornecidos pela própria CONTRATANTE aos seus fornecedores desde que solicitados pela licitante antes da sessão do pregão e inclusos dentro do envelope de habilitação; Condição válida apenas para os lotes 2,3,4,5,6 e 7.

9.40. Para o lote 6, apresentação do CRLV exercício 2025 do Semirreboque (carreta) especificando transporte Recreativo de passageiros ano de fabricação e quantidade de passageiros, juntamente com laudo de inspeção válido emitido por empresa credenciada.

9.41. Para o lote 6, apresentação do CRLV exercício 2025 do Cavalos mecânicos especificando ano e modelo de fabricação, juntamente com laudo de inspeção válido emitido por empresa credenciada.

9.42. Para o lote 6, apresentação da CNH do motorista, juntamente com certificado de formação em curso de transporte coletivo de passageiros

9.43. Para o lote 6, apólice de seguro vigente da carreta para todos os passageiros

9.44. Declaração expedida pela empresa de que trabalha de acordo com as normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente;

9.45. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021;

9.46. Declaração de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

9.47. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021;

9.48. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.49. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.50. Os documentos relativos ao subitem anterior deverão ser entregues no ato do certame da licitação, se limitando os seguintes:

9.51. Apresentar aprovação do Projeto de Evento junto ao Corpo de Bombeiro.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação, foi baseado em uma pesquisa de mercado dentro de fornecedores regionais que apresentaram proposta de preços, resultando em um valor médio de R\$ 113.843,89 (cento e treze mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de custos e formação de preços em anexo.

10.2. A verificação do valor de mercado foi realizada através de ampla pesquisa de mercado, realizada na etapa de estudo preliminar, podendo ser consultada em referido documento, anexo deste TR.

10.3. No valor mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da contratada;

11.2. Manter, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

11.3. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Gabinete do Prefeito ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços objeto da contratação;

11.4. Comunicar a contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias anteriores a execução dos serviços, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios;

11.5. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da contratação, isentando a contratante de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.6. Facilitar a contratante quanto a fiscalização dos serviços prestados;

11.7. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, ao fiscal do contrato, órgão emitente da Ordem de Serviços, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a prestação dos serviços.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.A CONTRATANTE exercerá através do Gabinete do Prefeito a gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

12.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.3. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

12.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

12.5. Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, a execução dos serviços prestados, após a comprovação;

12.6. Designar responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados pela Contratada;

13.DAS PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Compensatória;

13.1.4. De mora.

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

13.3. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

13.3.1. Descumprimento de pequena relevância;

13.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual.

13.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

13.4.1. De 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

13.4.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.4.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.4.2. (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

13.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

13.4.3.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.4.3.2. Fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

13.4.3.3. Comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

13.4.3.4. Práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3.5. Práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4.3.6. Entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.4.3.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.5. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.6. Quando o contrato ainda não tiver sido assinado, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.6.1. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

13.6.1.1. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

13.6.1.2. Pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou

13.6.1.3. Cobrado judicialmente.

13.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.7.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.7.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.7.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.7.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.7.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.8.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA 2025.

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA
02.01.01	04.122.0003.2004-3.3.90.39	1039
02.01.01	04.122.0003.2004-3.3.90.30	74

Japaraíba, 17 de setembro de 2025

Nivaldo Rodrigues Modesto
Assessor de Gabinete

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONFORME INCISOS I A XIII DO §1º, ART. 18, DA LEI N. 14133/2021.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

1.3. Portanto, o ETP em questão tem por objetivo identificar e analisar os cenários para a contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, locação de infláveis, serviços de recreação, fornecimento de refeições e aquisição de gêneros alimentícios para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança 2025 na cidade de Japaraíba/MG, a ser realizada no dia 18 de outubro.

1.4. Desta forma, prezando pela qualidade do evento a Administração Municipal necessita terceirar os serviços, uma vez que, não dispõe de estrutura própria e servidor qualificado para a execução dos serviços descritos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Dia das Crianças foi criado por um decreto sancionado em 1924, durante o governo de Artur Bernardes. Essa data popularizou-se após a década de 1950. No dia 12 de outubro, comemora-se no Brasil o Dia das Crianças. Nosso país foi um dos primeiros a comemorar essa data e, desde 1924, o calendário brasileiro tem um dia especialmente dedicado às crianças.

2.2. Desta forma, ao longo dos últimos 12 anos a Prefeitura Municipal de Japaraíba vem realizando a festa denominada PAC – PREFEITURA AMIGA DA CRIANÇA.

2.3. A realização de eventos públicos voltados para crianças é uma iniciativa que pode trazer inúmeros benefícios para a comunidade. Este estudo técnico preliminar visa avaliar a viabilidade e os impactos de uma festa para crianças organizada pela prefeitura em um espaço público, considerando aspectos sociais, econômicos e logísticos.

2.4. Ainda, uma festa de portões abertos para crianças traz benefícios Sociais, conforme:

2.4.1. Integração Comunitária: Eventos desse tipo promovem a integração social, aproximando crianças de diferentes bairros e classes sociais, fortalecendo o senso de comunidade e coesão social.

2.4.2. Desenvolvimento Infantil: Atividades recreativas e culturais são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças. A festa pode incluir brincadeiras, oficinas educativas e apresentações culturais que estimulam a criatividade e o aprendizado.

2.4.3. Inclusão Social: A festa em um espaço público garante que todas as crianças, independentemente da condição socioeconômica, tenham acesso a momentos de lazer e cultura, promovendo a inclusão social e a igualdade de oportunidades.

2.5. A seleção de um espaço público adequado é crucial para garantir a segurança e o conforto dos participantes. O local deve ser de fácil acesso, com infraestrutura suficiente para suportar a demanda do evento.

2.6. A realização de uma festa para crianças em um espaço público pela prefeitura possui um potencial significativo para gerar benefícios sociais, econômicos e culturais. No entanto, é essencial que seja realizado um estudo técnico detalhado para garantir a viabilidade do evento, contemplando todos os aspectos logísticos e de segurança. Com um planejamento adequado, a iniciativa pode se tornar um marco positivo na agenda da cidade, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento das crianças e da comunidade em geral.

2.7. Para a realização do evento, o Município não dispõe de estrutura própria, devendo contratar com o particular.

2.8. Noutro giro, o direito social ao lazer tem a finalidade de favorecer a todos e especialmente os mais fracos, realizando plenamente a isonomia e a felicidade. O direito ao lazer busca melhorar a vida humana. Por via transversa, melhorar também a saúde. Aliás, o lazer serve de essência para a transformação, efetividade e realização de inúmeros outros direitos fundamentais.

2.9. Ademais, o lazer está inserido no art. 6º da Constituição Federal, no capítulo dos Direitos Sociais, e este, por sua vez, está inserido no Título dos Direitos Fundamentais. É a redação constitucional:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

2.10. Neste sentido, o direito ao lazer é assegurado constitucionalmente a todos os cidadãos brasileiros, bem como o art. 217, § 3º da Constituição também estabelece ao Estado uma ordem para que possa incentivar o lazer, como forma de promoção social, além do art. 227 da Carta Magna dispor que é dever do Estado proporcionar a todos a satisfação deste direito, como podemos observar através da transcrição dos dispositivos retro mencionados:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

[...] § 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

2.11. O lazer, portanto, é um direito subjetivo, fundamental e de 2ª geração, tendo o art. 227 da CRFB/88, inclusive, disposto que é dever do Estado assegurar o lazer de forma concorrente com o esforço da família e sociedade. A união de forças deve desembocar num esforço de todos para implementação e preservação do lazer. Estado e não-Estado devem dar execução e levar o lazer à prática por meio de providências concretas.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. De se observar que às estimativas se baseiam na média mercadológica oriunda dos inclusos orçamentos.

3.2. De se referir que no momento da solicitação da compra efetuada pelo coordenador da despesa, já foram disponibilizadas a competente dotação orçamentária, a qual detém o crédito necessário situação essa verificada pela média metodológica estabelecida.

3.3. Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA 2025 o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para os itens que forem necessários, a empresa deverá ser inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG.

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.1. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, por tratar-se de serviços comuns sem grandes complexidades.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O custo estimado da contratação, foi baseado em uma pesquisa de mercado dentro de fornecedores regionais que apresentaram proposta de preços, resultando em um valor médio de R\$ 113.843,89 (cento e treze mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

5.2. A pesquisa de preços foi realizada por meio do Portal Banco de Preços, sendo complementada, quando necessário, com cotações diretamente junto a fornecedores, em razão das especificações de determinados itens. Alguns orçamentos foram utilizados como referência para aferição da realidade do mercado local. Todos os valores coletados foram devidamente inseridos no sistema do Banco de Preços, garantindo transparência e rastreabilidade do processo.

5.3. No valor mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras.

5.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Tendo em vista que a Administração Municipal realizará o evento uma única vez no ano, será necessária a contratação apenas uma única vez.

LOTE 1					
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	UN	REFRIGERANTE DE 2 L (COLA) Composto de extrato de cola (sabor cola normal), água gaseificada, cafeína, corante e caramelo. Acondicionado em embalagem de 02 litros, em temperatura apropriada para o consumo no dia do evento. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, sendo aceito as marcas Coca Cola ou Pepsi, ou então similar ou melhor, qualidade.	80	11,99	959,20
2	UN	REFRIGERANTE DE 2 L (GUARANÁ) Composto a base de extrato de guaraná (sabor guaraná normal), água gaseificada, açúcar, acidulante (ácido cítrico), conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo. Acondicionado em embalagem de 02 litros, em temperatura apropriada para o consumo no dia do evento. O produto deverá ser de marca conceituada, sendo aceito a marca Antártica ou então similar ou melhor, qualidade.	100	12,01	1.201,00
3	UN	REFRIGERANTE DE 2 L (LARANJA) Composto a base de suco concentrado de Laranja, água gaseificada, vitamina C, aroma sintético idêntico ao natural, açúcar. Acondicionado em embalagem de 02 litros, em temperatura apropriada para o consumo no dia do evento. O	30	11,97	359,10

		produto deverá ser de marca conceituada, sendo aceito a marca Fanta ou então similar ou melhor, qualidade.			
4	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Produto para o consumo de água, refrigerante, etc. Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865. Embalagem: contém 100 unidades de 200 ml.	60	6,94	416,40
5	FD	GELADINHOS AMERICANO Fardo contem 40 unidades, sabores variados, com 55 ml cada.	70	20,01	1.400,70
6	CX	BALAS DE GELATINA FORMATO BEIJO Coloridas, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de beijo meia esfera, na cor rosa com branco, sabor de morango. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada.	30	14,03	420,90
7	CX	BALAS DE GELATINA FORMATO DENTADURA Coloridas, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de dentaduras, na cor rosa com branco, sabor de morango e framboesa. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada.	30	14,03	420,90
8	CX	TUBES TWISTER ÁCIDO Coloridos, compridinhos e saborosos, possuem formato de tubo. No pacote contém tubes nas cores amarelo, laranja, verde e rosa, com sabor de frutas silvestres e nata, com acabamento cítrico, display com 12 pacotes de 15g cada (03 tubinhos).	40	14,03	561,20
9	CX	BALAS DE GELATINA FORMATO AMORA Coloridas, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de amoras, na cor rosa com branco, sabor de morango e	30	14,03	420,90

		framboesa. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada.			
VALOR TOTAL DO LOTE 1					(R\$)6.160,30
LOTE 2					
1	SV	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE Composto por açúcar e corante, o produto deverá ser embalado em copo descartável, tamanho de 500 ml, sendo em cores diversas, incluindo pessoal uniformizado (2 operadores da máquina e dois para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Período de trabalho: 05 horas Estimativa de quantidade por diária: 1.700 pessoas	1	9.200,00	9.200,00
2	SV	LOCAÇÃO CARRINHO DE PIPOCA SAL Preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionados em embalagens individuais de papel na cor cinza ou kraft, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, incluindo pessoal uniformizado (2 operadores da máquina e dois para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Período de trabalho: 05 horas Estimativa de quantidade por diária: 1.700 pessoas	1	5.200,00	5.200,00
3	SV	LOCAÇÃO CARRINHO DE PIPOCA DOCE Preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes	1	7166,67	7166,67

		ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, anelina, classe amarela e açúcar, acondicionados em embalagens individuais de papel na cor cinza ou kraft ou em saco plástico, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, incluindo pessoal uniformizado (2 operadores da máquina e dois para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Período de trabalho: 05 horas Estimativa de quantidade por diária: 1.700 pessoas.			
4	SV	LOCAÇÃO DE SELFSERVICE PARA CACHORRO QUENTE Produto pronto para consumo, contendo: pão para cachorro quente 18 cm, salsicha, molho de tomate com condimentos, milho verde e batata palha; servido em embalagem adequada. Deverá ser levado pronto para distribuição. Incluindo pessoal uniformizado (4 operadores montagem e dois para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Período de trabalho: 05 horas Estimativa de quantidade por diária: 1.700 pessoas.	1	10.733,33	10.733,33
VALOR TOTAL DO LOTE 2 (R\$)					32.300,00
LOTE 3					
1	UN	FREEZER Freezer na cor branca para aproximadamente 530 litros, horizontal com 02 (Duas) portas.	2	261,33	522,66
2	UN	CAIXA TÉRMICA Capacidade de 350 litros, plástica, mais 06 pacotes de gelo de 20 kg (por unidade de caixa).	2	200,33	400,66
3	SV	DECORAÇÃO *Arco de balões coloridos (azul petróleo, amarelo, verde lima,	1	5.288,04	5.288,04

		vermelho) para revestir estrutura em boxtruss tamanho de 3,00 altura x 5,00 largura. Além disso, bexigas canudos (cores fortes e vivas) saindo do meio do arco. *Tecido com impressão digital (100% poliéster), feito com arte enviada pela contratante. Tamanho 3,00 altura x 5,00 largura. Este devera ser grampeado no backdrop do palco. *Arco de balões coloridos (azul petróleo, amarelo, verde lima, vermelho) para revestir estrutura de fotos em boxtruss, sendo tamanho de 2,5 altura x 3,00 largura. Além disso, bexigas canudos (cores fortes e vivas) saindo do meio do arco. *Tiras de malhas, cobrindo da estrutura até o chão (cores variadas), grampeadas no backdrop para fotos. * Arco de balões coloridos (azul petróleo, amarelo, verde lima, vermelho) para portão de entrada (incluso pés para fazer o arco pararem pé). Tamanho de 8 metros de comprimento. Além disso, bexigas canudos (cores fortes e vivas) saindo do meio do arco. *Revestimento em malhas coloridas no palco tamanho 8 m² (4x2). *Revestimento em malhas coloridas na parte frontal (frente da tenda e mesas) de tendas tamanho 4 x 4 (três unidades de tendas e mínimo de 12 mesas). *Decoração com malhas na parte interna (teto) e nos pés em 03 unidades de tendas (8x8).			
4	SV	PROJETO CORPO DE BOMBEIRO A empresa fica responsável pelo Projeto do evento em baixo risco (impacto), perante o corpo de	1	5.372,23	5.372,23

		bombeiros responsável pelo município, bem como todo material necessário para a liberação do evento. (Extintores, placas informativas, alvarás e toda documentação).			
VALOR TOTAL DO LOTE 3 (R\$)					11.583,59
LOTE 4					
1	SV	PERSONAGENS 3 temáticos, sendo um Stich, um Super Man e uma Moana (ou outro, que a contratante escolher). Atuação durante a festa para fotos com o público presente, sendo por um período de 01h30 para cada personagem.	1	4.650,00	4.650,00
2	SV	APRESENTAÇÃO DE PALCO Show pocket contendo a presença de dois personagens (a ser escolhido pela contratante) e um animador, período de 01 hora de apresentação.	1	7.000,00	7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4 (R\$)					11.650,00
LOTE 5					
1	UN	LOCAÇÃO DE INFLÁVEL TOBOGÃ GRANDE Dimensões mínimas: 4,20 (L) x 9,00 (C) x 7,20 m (A); Material: Confeccionado em lona KP 1000; acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v); MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	2	1.383,33	2.766,66
2	UN	LOCAÇÃO DE INFLÁVEL KIDPLAY ESCALADA Dimensões mínimas: 5,00 (L) x 5,00 (C) x 4,10 m (A); Material: Confeccionado em lona KP 1000; acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v); MÃO DE OBRA PARA	1	1.116,67	1.116,67

		O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.			
3	UN	LOCAÇÃO DE INFLÁVEL RADICAL SLIDE Dimensões mínimas: 3,50 (L) x 11,00 (C) x 2,50 m (A); Material: Confeccionado em lona KP 1000; acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v); MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	2	1.266,67	2.533,34
4	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GIRO RADICAL Dimensões aproximadas: A X L X C: 1,2 m x 5,0 m x 5,0 m. Material: Confeccionado em lona Vinílica MP 1400/KP 1000, colorida, motor duplo de 1 CV podendo transformar de 110/220 volts. NÃO PODERÃO SER FORNECIDOS BRINQUEDOS DANIFICADOS, COMO LONAS DESGASTADAS (RASGADAS), REMENDADAS. ACESSÓRIOS: Deve acompanhar todos os acessórios necessários; MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	2	1.800,00	3.600,00
5	UN	LOCAÇÃO DE CANHAO DE ESPUMA Com tudo incluso para seu perfeito funcionamento. Período de 05 horas de evento.	1	1.116,67	1.116,67
6	UN	LOCAÇÃO DE INFLÁVEL COMBO 3 EM 1 Dimensões mínimas: 3,60 (L) x 5,40 (C) x 4,50 m (A); Material: Confeccionado em lona KP 1000; Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v); MÃO DE OBRA PARA	1	1.100,00	1.100,00

		O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.			
7	UN	LOCAÇÃO DE INFLÁVEL KID PLAY GRANDE Dimensões mínimas: 5,50 (L) x 7,50 (C) x 4,50 m (A); Material: Confeccionado em lona KP 1000; Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v); MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	1	1.533,33	1.533,33
8	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO MULT PLAY GIGANTE Agregando tobogã com subida em escalada, piscina de bolinhas, corredor com obstáculos, pula-pula, e bonecos infláveis. Dimensões mínimas: 10,50(C) x 6,30(L) x 6,00(A)m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade 04 a 13 anos; Capacidade de 06 Crianças ao mesmo tempo. MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	1	2.233,33	2.233,33
9	UN	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GRANDE Dimensões mínimas: 4,30 m. 3,00 m. 2,00 m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sannet QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. MÃO DE	2	733,33	1.466,66

		OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.			
10	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETE Dimensões aproximadas: 1,2 (A) X 05 (L) X 05 (C); Material: Confeccionado em lona Vinílica MP 1400/KP 1000, colorida, motor duplo de 1 CV podendo transformar de 110/220 volts. NÃO PODERÃO SER FORNECIDOS BRINQUEDOS DANIFICADOS, COMO LONAS DESGASTADAS (RASGADAS), REMENDADAS. ACESSÓRIOS: Deve acompanhar todos os acessórios necessários; MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	1	1.066,67	1.066,67
11	UN	LOCAÇÃO DE MURO DE ESCALADA Dimensões Aproximadas: 6,0 (A) x 5,5 (L) x 5,5 (C); Material: Confeccionado em lona Vinílica MP 1400/KP 1000, colorida, motor duplo de 1 CV podendo transformar de 110/220 volts. MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	1	1.066,67	1.066,67
12	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO Dimensões aproximadas: 1,2 (A) X 05 (L) X 05 (C); Material: Confeccionado em lona Vinílica MP 1400/KP 1000, colorida, motor duplo de 1 CV podendo transformar de 110/220 volts. NÃO PODERÃO SER FORNECIDOS BRINQUEDOS DANIFICADOS, COMO LONAS DESGASTADAS (RASGADAS), REMENDADAS. ACESSÓRIOS: Deve acompanhar todos os acessórios necessários; MÃO DE OBRA PARA O	1	1.766,67	1.766,67

		ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.			
13	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL Locação de quadra inflável para FUTEBOL DE SABÃO ou FUTEBOL COM BOLÃO; Dimensões mínimas: 6,00 (L) x 11,00 (C) x 2,50 (A) m; Material: Confeccionado em lona KP 1000; acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	2	1.600,00	3.200,00
14	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO CIRCUITO Locação de brinquedo estilo circuito com várias interações. Dimensões mínimas: 5,00,00 (L) x 20,00 (C) x 4,00 (A) m; Material: Confeccionado em lona KP 1000; acompanha 04 motores monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO. Período de 05 horas de evento.	1	4.583,33	4.583,33
VALOR TOTAL DO LOTE 5 (R\$)					29.150,00
LOTE 6					
1	SV	LOCAÇÃO DE CARRETA DA ALEGRIA Carreta da alegria, para aproximadamente 95 pessoas com 02 andares, com no mínimo 04 monitores. Deve ter no mínimo 04 personagens infantis, som mecânico com músicas que não remetem à discriminação de gêneros, raça, cor, clero e que não façam apologia ao sexo e à violência; equipe de apoio de no mínimo 02 pessoas e 02 monitores; para 04 horas de atendimento. Carreta decorada, com luzes, equipamentos e acessórios para	1	13.500,00	13.500,00

		entretenimento. Carreta deverá ter seguro dos passageiros. MÃO DE OBRA PARA O ATENDIMENTO.			
VALOR TOTAL DO LOTE 6 (R\$)					13.500,00
LOTE 7					
1	SV	SERVIÇO DE RECREAÇÃO Brincadeiras com som, microfone, músicas e monitores (morto-vivo, dança da cadeira, corrida do saco, jogo de estourar balões na boca, dança do bambolê, corrida com ovo na colher, competição de equipes para encher o saco de balão, vestir as roupas, troca de sapatos, estátua) com fornecimento de brindes para os vencedores das brincadeiras. Período de 05 horas. Quantidade mínima de 4 monitores para o evento. Os materiais para a execução do serviço são por conta da contratada. As despesas com locomoção dos monitores são de responsabilidade da contratada. Período de 05 horas de evento.	1	4.583,33	4.583,33
2	SV	SERVIÇO DE OFICINAS Contendo: Camarim fashion - tatuagem e pintura na pele (pintura facial com tintas atóxicas e antialérgicas, próprias para serem utilizadas em crianças e pele), tererês personalizados (trancinhas colocadas no cabelo da criança com apetrechos coloridos e de fácil remoção sem danos ao cabelo da criança), penteados com spray coloridos (tranças embutidas, trancinhas, mechas variadas, de fácil remoção, somente lavar com água corrente), maquiagem color (maquiagem com sombras, blush, batons coloridos, glitters e brilhos). Oficinas de artes - Esculturas com balões canudos coloridos (criação de bichinhos, flores, borboletas, asas, espadas, etc), Área de desenho (com canetinhas, pincéis, lápis de colorir, e desenhos impressos em papel). Para execução do serviço estima-se	1	4.916,67	4.916,67

		um tempo médio de 05 horas. Quantidade mínima de 10 monitores para o evento. Os materiais para a execução do serviço são por conta da contratada. As despesas com locomoção dos monitores são de responsabilidade da contratada. Período de 05 horas de evento.			
VALOR TOTAL DO LOTE 7 (R\$)					9.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					113.843,89

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste em atrair crianças da cidade de Japaraíba e também das cidades vizinhas para comemorar em espaço público o dia 18 de outubro alusivo aos dias das crianças.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Justificativa para Julgamento Por Lote

8.1. Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares.

8.2. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatadas as condicionantes contidas nos dispositivos legais, efetivamente se encontrará a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos itens quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada à tal Princípio Constitucional.

8.3. E esta é a situação na qual se encontra a Administração Municipal de Japaraíba para a realização do evento. A licitação que se pretende levar a termo, por certo, se realizada por itens, conduzirá a sérios riscos ao evento, principalmente de prejuízos ao erário.

8.4. A perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para cada item é patente. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

8.5. Neste contexto, a licitação tendo como critério o “menor preço por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Nesse ponto, as vantagens podem ser

localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, será observado os valores unitários dos itens que compõe o grupo não sendo aceito valores maiores que os estimados pela administração.

8.6. Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

8.7. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

8.8. O que se divisa na presente situação é o êxito do evento em sua completude, em seu conjunto. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual sugere-se a adoção do tipo de julgamento menor preço por lote.

8.9. É cediço que as Súmulas 247 (Tribunal de Contas da União - TCU) e 114 (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG) estipulam a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, vejamos:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Súmula 114: É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

8.10. É de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens deve ser preferencialmente adotada, em especial quando tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado, não acarretar perda

da economia de escala e não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

8.11. Pelo exposto, conclui-se que a contratação por preço global por lote é a solução mais viável para o município. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual decidiu-se pela adoção do tipo de julgamento menor preço por lote.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Conforme justificado as festas representam a garantia de lazer e animação, bem como valorizam o município, que tem fortes raízes na atividade agrícola e pecuária.

9.2. Os resultados pretendidos se descrevem como efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável, através da contratação de empresa capaz de realizar suas funções diante do público do evento.

9.3. Assim, a contratação analisada visa atender de forma direta os princípios da administração pública, e, em especial, a legalidade da prestação do serviço, desde o início até o encerramento ou nova contratação com a empresa escolhida através dos meios e recursos legais cabíveis para esta realização e contratação esperada.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A realização do evento Prefeitura Amiga da Criança, que envolve a locação de estruturas, infláveis, equipamentos de som, brinquedos, bem como a contratação de serviços de recreação e o fornecimento de refeições e gêneros alimentícios, pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente em razão do consumo de energia elétrica, do uso de combustíveis no transporte de materiais, da geração de resíduos sólidos e do descarte de embalagens plásticas e descartáveis.

10.2. Entre os principais aspectos ambientais relacionados, destacam-se:

10.2.1. **Consumo de energia elétrica:** utilização de freezers, caixas térmicas, equipamentos de som, iluminação e brinquedos infláveis motorizados;

10.2.2. **Emissões atmosféricas:** provenientes do deslocamento de veículos para transporte de estruturas, alimentos, bebidas, pessoal e equipamentos;

10.2.3. **Geração de resíduos sólidos:** copos descartáveis, embalagens plásticas, restos de alimentos e resíduos de balões, decorativos e outros materiais;

10.2.4. **Uso de recursos naturais:** consumo de água e insumos para preparo de alimentos e bebidas durante o evento;

10.2.5. **Poluição sonora:** associada ao uso de equipamentos de som, recreação e brinquedos motorizados;

10.2.6. **Risco de descarte irregular:** possibilidade de resíduos não serem destinados corretamente, ocasionando impacto no espaço público e no entorno.

10.3. Para mitigar esses impactos, recomenda-se:

10.3.1. Adoção de **logística reversa** para embalagens e resíduos plásticos, com encaminhamento para coleta seletiva do município;

10.3.2. Utilização de **copos e embalagens recicláveis ou biodegradáveis**, sempre que possível;

10.3.3. Orientação aos fornecedores para o **uso racional de energia elétrica** e desligamento de equipamentos fora de uso;

10.3.4. Definição de equipe de limpeza para **coleta e destinação adequada dos resíduos** durante e após o evento;

10.3.5. Planejamento de rotas para transporte de materiais, a fim de reduzir consumo de combustível e emissões.

10.4. Assim, conclui-se que os impactos ambientais relacionados ao evento são de **baixo a médio potencial**, podendo ser minimizados com a adoção de boas práticas de gestão ambiental e de resíduos sólidos, garantindo a sustentabilidade da atividade e a preservação do espaço público utilizado.

11. MAPA DE RISCO

Atividade/Item	Impacto Ambiental Potencial	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
Transporte de materiais, alimentos e equipamentos	Emissão de gases poluentes (CO ₂) e consumo de combustível	Médio	Planejar rotas, priorizar transporte conjunto e veículos em boas condições de manutenção
Uso de freezers, som e brinquedos infláveis motorizados	Consumo elevado de energia elétrica	Médio	Utilizar equipamentos eficientes, desligar quando não estiver em uso
Distribuição de alimentos e bebidas	Geração de resíduos sólidos (plásticos, embalagens e descartáveis)	Alto	Adotar copos/embalagens recicláveis ou biodegradáveis, implementar coleta seletiva
Serviços de recreação e oficinas	Uso de tintas, maquiagens e sprays	Baixo	Priorizar produtos atóxicos, hipoalergênicos e com embalagens recicláveis
Decoração com balões e malhas	Geração de resíduos plásticos e risco de descarte irregular	Médio	Destinar resíduos para reciclagem e evitar descarte em áreas públicas
Funcionamento do som e brinquedos	Poluição sonora temporária	Baixo	Controlar o volume, respeitando limites permitidos, e limitar o horário de funcionamento
Consumo de água e alimentos	Uso de recursos naturais	Baixo	Planejar quantidade adequada de insumos para evitar desperdícios
Montagem e desmontagem de estruturas	Resíduos de montagem e risco de descarte inadequado	Médio	Coleta e descarte correto dos resíduos, com supervisão da limpeza do local

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em virtude das razões já referidas demonstra-se plenamente viável e necessária a contratação. O serviço pode ser contratado por meio de pregão. De se referir que são observadas todas as determinações legais no que diz respeito a observância de formalidades, limites de valores e demais requisitos. Ainda de se mencionar que a

padronização das condições está devidamente prevista no termo de referência. No que diz respeito a vantajosidade do ente público está caracterizada na economia de processos, bem como na publicidade adequabilidade a média de preços obtida. Desta forma, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Japaraíba, 17 de setembro de 2025

Nivaldo Rodrigues Modesto
Assessor de Gabinete

ANEXO II - CONTRATO XXX/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1512025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA E A
EMPRESA XXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 029, centro, na cidade de Japaraíba /MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 151/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2025, Contrato nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, locação de infláveis, serviços de recreação, fornecimento de refeições e aquisição de gêneros alimentícios para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança 2025 na cidade de Japaraíba/MG, a ser realizada no dia 18 de outubro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....). conforme tabela abaixo, e ainda mantendo os descontos ofertados em cada item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETÍMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE exercerá através do Gabinete do Prefeito a gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

7.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.3. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

7.5. Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, a execução dos serviços prestados, após a comprovação;

7.6. Designar responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados pela Contratada;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da contratada;

8.2. Manter, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

8.3. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Gabinete do Prefeito ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços objeto da contratação;

8.4. Comunicar a contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias anteriores a execução dos serviços, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo

de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios;

8.5. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da contratação, isentando a contratante de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.6. Facilitar a contratante quanto a fiscalização dos serviços prestados;

8.7. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, ao fiscal do contrato, órgão emitente da Ordem de Serviços, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Conforme item 10 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

10.9.1. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

10.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. O contratante poderá ainda:

10.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

10.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

10.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 02.01.01;

Fonte de Recursos: Próprio;

Programa de Trabalho: 04 122 0003 2.004;

Elemento de Despesa: 339039; Ficha: 1039;

Elemento de Despesa: 339030; Ficha: 74;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comarca de Lagoa da Prata/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DO CONTRATO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

ANEXO III- DECLARAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, locação de infláveis, serviços de recreação, fornecimento de refeições e aquisição de gêneros alimentícios para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança 2025 na cidade de Japaraíba/MG, a ser realizada no dia 18 de outubro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
8. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.